



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.480, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito especial, no valor de R\$ 50.720,00 (cinquenta mil setecentos e vinte reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubricas a Criar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.020	339048000000	Outros Auxílios Financeiros a PF	1.501	-	R\$ 20.000,00
2.020	339031000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	1.501	-	R\$ 10.000,00
2.020	339030000000	Material de Consumo	1.501	-	R\$ 10.000,00
2.020	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.501	-	R\$ 10.720,00
TOTAL					R\$ 50.720,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação na FONTE 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados, no montante de R\$ 30.720,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), bem como o restante do saldo se dará através de anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.095	335041000000	Contribuições	1.501	3673	R\$ 22.000,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal